



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Federação Portuguesa de Badminton, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 584.325 euros e um total de fundo patrimoniais de 288.912 euros, incluindo um resultado líquido de 43.658 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida, na secção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização.

Bases para a opinião com reservas

Por termos sido designados auditores da Federação pela primeira vez com início do mandato para o exercício de 2019, o âmbito do nosso trabalho foi afetado nomeadamente no que se refere aos saldos de abertura dos Associados e Clubes o qual não conseguimos determinar se seriam necessários ajustamentos aos resultados transitados de abertura de 2019 por falta de respostas externas suficientes para suportar o passivo de 106.508 euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para o facto da situação pandémica (COVID 19) vivida em Portugal à data do relatório e contas da Federação Portuguesa de Badminton. Este estado de emergência e de calamidade instituídos em Portugal obrigaram a Federação a tomar medidas de contingência decretadas pela Direção Geral de Saúde. Esta situação provoca uma incerteza quanto aos possíveis impactos ainda não quantificados.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



Outras Matérias

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para efeito de comparativos, foram auditadas por outra sociedade de revisores oficiais de contas, datada de 2 de julho de 2019, a qual inclui uma reserva por limitação de âmbito e uma incerteza material relacionada com a continuidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pela direção de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pela direção, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de direção com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório da direção foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 24 de junho de 2020

Tocha, Chaves & Associados, SROC, Lda
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (nº 181)
representada por:

Floriano Manuel Moleiro Tocha (ROC nº 929)

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores
Federação Portuguesa de Badminton
Lisboa

Nos termos das disposições legais e estatutárias, nomeadamente no que dispõe o nº 2 do art.º 32 do Estatuto da Federação Portuguesa de Badminton, aprovado em 18 de outubro de 2014, no termos do decreto de lei nº 248-B/2008 cumpre ao conselho fiscal, elaborar relatório e dar parecer sobre o Relatório e Atividades e Contas do exercício de 2019.

No desempenho das funções acompanhámos a atividade da vossa Federação Portuguesa de Badminton através da informação financeira e dos esclarecimentos prestados quer pelos órgãos da direção quer pelos Serviços. Por outro lado, vigiámos a observância das disposições legais, efetuámos as verificações julgadas necessárias nas circunstâncias e analisámos a adequação dos critérios valorimétricos adotados.

Após o encerramento das Contas, procedemos à apreciação das mesmas e do relatório de atividades e contas elaborado pela direção, o qual traduz, de modo adequado, a atividade, evolução e a situação da vossa federação.

Como consequência do trabalho efetuado e tendo em consideração o conteúdo da Certificação Legal das Contas, somos do PARECER que a Assembleia Geral aprove:

1. O Relatório de Atividades;
2. As Contas apresentadas pela Direção;
3. A proposta de aplicação de resultados apresentada pela Direção deve ser aprovada.

Lisboa, 24 de junho de 2020

Presidente: 
(Floriano Manuel Moleiro Tocha)

Vogal: 
(Nuno Miguel Ferreira da Fonte)

Vogal: 
(Sílvia Paula Queirós Sanches)